INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
Av. Presidente Kennedy Nº 280, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64.052-335
Telefone: (86) 3223-8880 - https://web.facebook.com/ISBPI/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00226.000054/2026-78

OBJETO: 21º Encontro Brasileiro de Pregoeiros e Agente de Contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ – SESB/PI, com sede e foro na capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.057.819/0001-28, situada à Avenida Presidente Kennedy, 280 – Bairro São Cristóvão. Teresina/Piauí – CEP 64.052-335, neste ato representada pelo seu Fiscal de Contratos, o Sr. JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO, interpõe o presente TERMO DE REFERÊNCIA, visando a CONTRATAÇÃO por inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores no 21º Encontro Brasileiro de Pregoeiros e Agente de Contratação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado neste termo de referência.

1. – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência trata-se da inscrição/capacitação dos membros da Comissão Permanente de Licitação no 21º Encontro Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que ocorrerá nos dias 23 a 26 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, para aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos, gerando assim, mais eficiência no setor público no desenvolvimento de suas atividades, já que os servidores atuam diretamente nos processos de contratação em que a Secretaria do Saneamento Básico do Piauí é parte.

2. – DA BASE LEGAL

O presente processo lastreia-se nos termos da Lei Federal n. 14.133/202, assim como nos princípios constitucionais e infraconstitucionais que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, da finalidade, da supremacia do interesse público e eficiência.

3. – DA JUSTIFICATIVA

A participação dos servidores no referido evento toma por fundamento a necessidade de aperfeiçoamento e aquisição de novos conhecimentos a serem implantados na instrução das contratações públicas administrativas da Secretaria do Saneamento Básico do Piauí – SESB/PI.

Dessa forma, se faz necessária a autorização das inscrições almejadas, para que a gestão se torne mais eficiente, trazendo assim, mais resultados para a Administração Pública do Estado do Piauí, tornando esta Secretaria mais

eficiente nos processos de contratação, fiscalização e execução de contratos administrativos firmados, estando estes de acordo com os novos ditames legais.

A capacitação contínua nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo essa mudança a que se persegue na administração pública, principalmente quando o ordenamento jurídico é alterado por nova norma de tamanha importância, como a de licitações e contratos administrativos.

É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

O serviço público não pode ser gerido nesse aspecto de forma diferente das empresas privadas, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. Se exige das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade. A capacitação dos servidores representa elemento essencial ao alcance desse objetivo. E, no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade profissional é muito inferior do que o adotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez serviços mais eficientes.

Ressalta-se, que optou-se pela adoção da modalidade Inexigibilidade de Licitação, em razão: a) da demanda ser certa e imediata; b) da urgência na contração devido à realização do contrato já ser realizado em março de 2026; e c) deste método de contratação gozar da eficiência econômica e gerencial almejada pela sua rapidez e simplificação administrativa.

Cumpre-se, ainda, que não existe a necessidade de pesquisa de preço e justificativa da escolha da empresa, por trata-se de participação em congresso renovado nacionalmente, com palestrantes reconhecidos por seu conhecimento jurídico e prática na matéria de contrato administrativos, que tanto importa na gestão de qualquer órgão público.

4. - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

Por ter como objeto a participação em Curso de Aperfeiçoamento, trata-se de uma contratação excepcional, não contínua, a fim de durar o tempo restrito do evento, qual seja, 23 e 26 de março do ano de 2026, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu- PR.

5. – DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

O quantitativo a ser contratado foi definido de acordo com a demanda da SESB/PI, sendo necessária a inscrição de cinco servidores para a participação no evento.

QUADRO DE RESUMO DE PEDIDOS

Quantidade: 05(cinco) inscrições no 2 1 º Encontro Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação que ocorrerá dos dias 23 a 26 de março do ano de 2026.

Valor da Inscrição: R$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reis).

Desconto de: R$ 3.665,00 (três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

Valor Total: R$32.985,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar com este termo de referência, a SESB/PI disponibilizará os recursos previstos na seguinte previsão orçamentária: 33.90.39.

Conforme Declaração de Adequação de Despesa e Nota de Reserva expedidas pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, a Secretaria do Saneamento Básico do Piauí demonstrará existir saldo para contratação no exercício financeiro em curso.

7. – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de forma imediata, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e na sua proposta de conteúdo programático exposto na programação.

8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecedem a data do evento, os motivos que impossibilitem a realização do evento, com a devida comprovação dos motivos e imediato reembolso do valor pago;

9. – DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, bem como a devolução do pagamento da inscrição e arcar com as demais despesas demandas para o deslocamento da servidora para a participação no evento contratado.

10. – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos e as questões serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será exclusivamente durante o período da realização do congresso.

11.2. A vigência e validade do Contrato decorrerão da data de sua assinatura.

12. – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento contratual.

13. – DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO / ATESTAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Considerando, ainda, a Portaria n° 16/2025, de 28/04/2025, DOE-PI, que designou, no seu art. 1º, o Sr. JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO, CPF Nº 025.XXX.643-53, Matrícula nº 359470-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato a cargo deste Instituto de Saneamento Básico do Piauí.

14. – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O setor responsável pela elaboração do presente instrumento foi o de Fiscalização de Contratos do Instituto da Secretaria de Saneamento Básico do Piauí, que fica à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Secretaria de Governo – SEGOV, nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual nº 17.084/2017, que providenciará a publicação do contrato, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE- PI, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO

Fiscal de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARTINS DE ARAUJO - Matr.0359470-0**, **Gerente**, em 23/02/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022556956** e o código CRC **1561D505**.

Referência: Processo nº 00226.000054/2026-78 SEI nº 0022556956